

IMÓVEL: Caixa Quebra Pressão 1  
MUNICÍPIO: Nordestina - Bahia  
LOCALIDADE: Sítio Verde, Povoado Picada

Estação	Vante	Coord. Leste (m)	Coord. Norte (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	454.865,80	8.807.454,72	171°48'34"	16,07
V2	V3	454.868,09	8.807.438,81	258°59'45"	22,42
V3	V4	454.846,08	8.807.434,53	349°56'25"	17,35
V4	V1	454.843,05	8.807.451,61	82°12'57"	22,96

Área: 378,99m<sup>2</sup>  
Perímetro: 78,80m<sup>2</sup>

### DECRETO Nº 24.500 DE 14 DE ABRIL DE 2026

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e na alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo SEI nº 100.21271.2026.0010166-33, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 1.116,63m<sup>2</sup>, com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Avenida Centenário, BR-030, antiga Fazenda Manga do Meio da Fazenda Esconso, no Município de Brumado - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único** - A área de terra de que trata este artigo destina-se a implantação de Estação Elevatória de Esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Brumado, no Município de Brumado - Bahia.

**Art. 2º** - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2026.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício

Marise Prado de Oliveira Chastinet  
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

### ANEXO ÚNICO

Cálculo de Área, Azimute, Distância e Coordenadas UTM

IMÓVEL: Estação Elevatória de Esgoto - EEE 05  
MUNICÍPIO: Brumado - Bahia  
LOCALIDADE: Avenida Centenário, BR-030, antiga Fazenda Manga do Meio da Fazenda Esconso

Estação	Vante	Coord. Norte (m)	Coord. Leste (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	210.063,8753	8.426.388,5223	58°39'00"	32,26
V2	V3	210.091,4292	8.426.405,3083	148°40'32"	34,62
V3	V4	210.109,4269	8.426.375,7358	237°59'38"	31,91
V4	V1	210.082,3697	8.426.358,8245	328°05'14"	34,99

Área: 1.116,63m<sup>2</sup>  
Perímetro: 133,78m<sup>2</sup>

### DECRETO Nº 24.501 DE 14 DE ABRIL DE 2026

**Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais na data que indica, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

### DECRETA

**Art. 1º** - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Estadual, no dia 20 de abril de 2026, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 01 (uma) hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria da Administração - SAEB.

**Art. 2º** - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto e na Instrução Normativa a ser expedida pela SAEB, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

**Art. 3º** - A SAEB promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto, inclusive as providências relacionadas com o sistema de transportes coletivos adotado no funcionamento do Centro Administrativo da Bahia - CAB.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2026.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil em exercício	Rodrigo Pimentel de Souza Lima Secretário da Administração
Cláudio Ramos Peixoto Secretário do Planejamento	Manoel Vítório da Silva Filho Secretário da Fazenda
Marcel Ahringsmann de Oliveira Secretário da Segurança Pública em exercício	Luciana Menezes Silva Secretária da Educação em exercício
Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária da Saúde	Aécio Moreira do Nascimento Secretário de Desenvolvimento Econômico em exercício
Felipe da Silva Freitas Secretário de Justiça e Direitos Humanos	Bruno Gomes Monteiro Secretário de Cultura
Ângela Cristina Santos Guimarães Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais	Adolpho Henrique Almeida Loyola Secretário de Relações Institucionais
Marise Prado de Oliveira Chastinet Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Camilla Lima Batista Secretária de Políticas para as Mulheres	Joaquim Belarmino Cardoso Neto Secretário de Desenvolvimento Urbano
Saulo Filinto Pontes de Souza Secretário de Infraestrutura	Marcus de Almeida Gomes Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Eduardo Mendonça Sodré Martins Secretário do Meio Ambiente	Vivaldo Góis de Oliveira Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Elisabete de Oliveira Costa Santos Secretária de Desenvolvimento Rural	Marcus Vinicius Di Flora Secretário de Comunicação Social
Luís Maurício Bacellar Batista Secretário de Turismo	Fabya dos Reis Santos Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
José Carlos Souto de Castro Filho Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização	Mateus da Cunha Dias Secretário Extraordinário do Sistema Viário Oeste Ponte Salvador-Itaparica

### DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 019.13086.2026.0047994-70,

### RESOLVE

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 16.03.2026, **LEILA IRIS COSTA** do cargo de Atendente de Enfermagem, matrícula nº 19.318.540, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2026.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador